TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, EM 15/07/2013, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DA ZONA LESTE – UPH ZONA LESTE.

Processo nº 16.169/2013

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, doravante denominada MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato, representada pelo Secretário da Saúde, Armando Martinho Bardou Raggio, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e de outro o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nebeck Shiroma, 210, Jardim Emília – Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representada pelo se Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as Leis Municipais nº 10.471 de 5 de junho de 2.013 e nº 10.861 de 4 de junho de 2.014, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado em 15 de julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO DE VALORES

1.1 - Nos termos disposto no item 6.4 e Cláusula Décima Primeira do Convênio inicial celebrado entre as partes em 15 de julho de 2.013, ficam retificadas e alteradas as Cláusulas a seguir que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. (...)

6.1. Os valores especificados no Pós Fixado, para repasse mensal à Conveniada, correspondem ao atingimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas Quantitativas e Tabela de Procedimentos e Peso Percentual e Anexo Técnico II – Metas Qualitativas, correspondente ao atendimento do número de consultas realizadas por profissionais de nível superior.

6.2. Para o exercício de 2014, devido ao atendimento de consultas em ortopedia, retificação do Anexo Técnico I e para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o valor estimado do Convênio passará de R$23.227.208,52 para ***R$28.987.208,52.***

6.3. Os valores especificados na tabela a seguir, correspondem ao atendimento de:

a) 24.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de janeiro a junho/2014;
b) 30.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de julho/2014 a dezembro/2014;

Compet	Valor a Aditar	Valor do Pré Fixado após Aditivo	Valor do Pós Fixado após Aditivo
Jan/14	**R$480.000,00**	R$1.376.427,52	R$824.106,48
Fev/14	**R$480.000,00**	R$1.376.427,52	R$824.106,48
Mar/14	**R$480.000,00**	R$1.376.427,52	R$824.106,48
Abr/14	**R$480.000,00**	R$1.376.427,52	R$824.106,48
Mai/14	**R$480.000,00**	R$1.376.427,52	R$824.106,48
Jun/14	**R$480.000,00**	R$1.376.427,52	R$824.106,48
Jul/14	**R$480.000,00**	R$1.720.533,94	R$910.133,48
Ago/14	**R$480.000,00**	R$1.720.533,94	R$910.133,48
Set/14	**R$480.000,00**	R$1.720.533,94	R$910.133,48
Out/14	**R$480.000,00**	R$1.720.533,94	R$910.133,48
Nov/14	**R$480.000,00**	R$1.720.533,94	R$910.133,48
Dez/14	**R$480.000,00**	R$1.720.533,94	R$910.133,48
Totais	**R$5.760.000,00**	**R$18.581.768,76**	**R$10.405.439,76**

6.4. O repasse dos valores pré fixados e pós fixados serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos I e II deste Convênio.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2.014 serão os provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

6.7. O valor do Convênio será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.2. - Fica Retificado o Anexo Técnico I – Metas Quantitativas nos seguintes termos:

ANEXO TECNICO I - METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP - SUS|Descrição dos códigos|Metas|Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)

Atendimentos por profissionais de nível superior

Descrição	Meta Mensal jan-jun	Meta Mensal julho-dez	Peso percentual
Cons. por prof. de nível superior. (*) o nº de consultas de prof. de nível superior em atenção especializada (exceto médicos) não poderá ultrapassar 50% do total das consultas realizadas ao mês.	24.000	30.000	47,14

Procedimentos Odontológicos que não consultas

Descrição	Meta Mensal jan-jun	Meta Mensal julho-dez	Peso percentual
Atendim. Odontol. Todos q. não consultas	1.323	600	3,00

Procedimentos realizados por profissionais de enfermagem

Descrição	Meta Mensal jan-jun	Meta Mensal julho-dez	Peso percentual
Teste realizado fora da estrutura|021401|	1.355	2078	2,26
Coletas em geral|020102|	5.000	5000	9,00
Atendimentos de enfermagem 030110|	14.856	20.115	26,00

Cirurgias ambulatoriais

Descrição	Meta Mensal jan-jun	Meta Mensal julho-dez	Peso percentual
Suturas, drenagens, curativo grau I e II|040101	452	452	1,00
Biópsias| 020101	600	60	1,00
Retirada de corpo estranho| 040401|	10	10	0,02
Reconstruções, ressecções 040402	182	30	0,30
Exames hematológicos e hemostasia 020202|	94	2.200	0,17
Exames sorológicos e imunológicos| 020203|	40	540	0,07
Radiologia |0204	5.156	5.156	9,00
Exames espec. 0211|	20	3.482	0,04
Eletrocardiograma |0211020036	413	500	1,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições constantes do Termo de Convênio Inicial celebrado entre as partes, já aditado em 29/11/2013, que não foram alteradas ou suprimidas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriunda do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de junho de 2.014, 359º de fundação de Sorocaba.

Armando Raggio
Secretário

Sérgio Gabriel
Presidente – BOS

T1) .....

T2) .....

23499859-3

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
ENTIDADE CONVENIADA: Banco de Olhos de Sorocaba - BOS
CONVÊNIO N°. (DE ORIGEM): PA nº 16.169/2013
OBJETO: Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, em 15/7/2013, visando a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste – UPH Zona Leste

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 23 de Junho de 2014.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Armando Martinho Bardou Raggio – Secretário da Saúde

ENTIDADE CONVENIADA:

Sérgio Gabriel
Presidente

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.